

CONCLUSÃO

Em 17 de junho de 2009, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu [assinatura] Gisele Pozzani, escrevente chefe, subscrevo.
Proc. 583.00.2009.160514-2/000000-000
(controle 2009/220)

Vista ao Ministério Público,
S. Paulo, C. S.

[Assinatura manuscrita]

DATA
Em 19 de 06 de 2009
recebi estes autos em Cartório
Eu [assinatura] Escr subscr

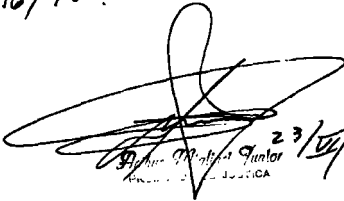
MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Justiça
Promotoria de Justiça de Falências
22 JUN 2009
[Assinatura]
RECEBIDO

VISTA
Em 22 de 06 de 2009
faço vista dos autos
Eu [assinatura] Escr subscr

Pela citação da
ré para pagamento do
débito, no prazo de 10
dias. A requerente está

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMJ1094132213. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A091E5.

devidamente autorizada
a pleitear a quebra, em
virtude art. 23, § 3º, da Lei
9.676/98.


23/07/2009
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Capital
Promoção de Justiça
23 JUL 2009
RECEBIDO

RECEBIMENTO
Em 29 de 06 de 2009
recebi estes autos sumo do
mt.
Eu, Chronic Escr., este



CONCLUSÃO

Em 8 de julho de 2009 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Dr. **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**. Eu _____, Helena Maria Hermesdorff, escrev. subscrevi.

Processo nº 583.00.2009.160514-2/0

Vistos.

A liquidante da sociedade **MEDIC S.A.-MEDICINA ESPECIALIZADA À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO** requer a decretação de sua falência, fazendo referência à circunstância de ter sido decretada, em 23.1.2007, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a sua liquidação extrajudicial, acrescentando estarem presentes os requisitos previstos, para tanto, na legislação vigente.

O Ministério Público opinou no sentido do acolhimento da pretensão.

É o relatório.

O requerimento deve ser deferido, uma vez que estão cumpridas as exigências da legislação especial, notadamente porque está demonstrada a inexistência de ativo para cobrir o passivo quirografário de R\$.2.913.636,93 (F.45) e vem instruído com a comprovação da autorização dada pela ANS para a pretensão, estando satisfeitas as exigências da Lei 6.024/74.

Em face do exposto, decreto a falência de **MEDIC S.A. - MEDICINA ESPECIALIZADA À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO**, cujos administradores são os Srs. **Antonio Estevão Garcia Pallares e Takaju Nomoto**, qualificados às f.109 e 112, retroagindo o termo legal a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMTJ0041827259. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A09E5.



São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

60 dias da data da liquidação extrajudicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data que primeiro ocorreu.

Determino ainda o seguinte:

- 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito;
- 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais;
- 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida;
- 4) anotação junto a JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial;

5) nomeio como **administradora judicial a administradora de empresas Marina Ramos**, ficando consignada a total impossibilidade da continuação das atividades;

6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma da lei;

7) Intimem-se os representantes da falida, pessoalmente e pelo correio, para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no **dia 13 de agosto de 2009, às 14:00 horas**, tudo sob pena de desobediência;

8) Em face da enorme diferença entre ativo e passivo da sociedade ora falida, concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária, observando-se, no que for pertinente, a disposição do art. 84, IV, da Lei Especial.

P.R.I.

São Paulo, 17 de julho de 2009.

Caio Marcelo Mendes de Oliveira
Juiz de Direito

CIENTE O M.P.
SP, 17 JUL 2009
Tribunal de São Paulo - Ministério
Público do Poder Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMH8041823. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e o código 4740956.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para o processo
583.00.2009.160514-2/000000-000 - nº ordem
220/2009, haver registrado a sentença em Livro
próprio de nº 26, às Fls. 44/45, sob nº 590/2009.

São Paulo, em 17 de Julho de 2009. Eu,

HERMESDORFF, Escrevente, subscrevi.

HELENA MARIA

DATA

Em 17 de julho de 2009 recebi estes autos em Cartório. Eu, ~~Anderson C Laureano~~, Anderson C Laureano, Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. sentença de fl. 199/200, expedi os ofícios de praxe: Arisp, Bovespa, Cartório Distribuidor de Títulos para Protesto, Cia. de Telecomunicações de São Paulo, Cinef, DETRAN, EBCT, INSS, Jucesp, Depto. de Rendas Mobiliárias, Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública e Banco Real S/A, bem como as cartas de intimação às Fazendas Públicas do Estado de São Paulo (Municipal, Estadual e Nacional). Certifico mais que expedi Mandado de Intimação ao diretor Antonio Estevão Garica Pallares e Carta de Intimação ao diretor Takaju Nomoto para fins do artigo 104 da Lei de Falências. Certifico, ainda, que expedi o Mandado de Lactação, o Edital de Aviso de administrador judicial, e que lavrei o Termo de Compromisso ao administrador judicial nomeado, conforme segue. Nada mais. Em 22 de julho de 2009. Eu, ~~Anderson C Laureano~~, Anderson C Laureano, Escrevente, digitei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMJ184042724. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A091E5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls. 209

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes, s/nº - 16º andar, sala 1618/1624 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Telefone: 21716506/21716507 - Fax:21716424 - sp2falencias@tj.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº: 100.09.160514-2 - Autofalência

Falido: Medic S/A - Medicina Especializada À Indústria e Ao Comércio

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Caio Marcelo Mendes de Oliveira, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 17/07/2009 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** a administradora de empresas Sra. Marina Ramos, portadora do RG: 12.992.375/SSP-SP e CPF: 084.651.298-00, com endereço à Rua Mergenthaler, 232, Cj. 41B, Vila Leopoldina, 05311-030, São Paulo/ SP, tel(11) 3344-5060/ 3645-1818.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Paulo, 21/07/2009.

Marina Ramos

Assinatura do Administrador Judicial

202213
Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de administração judicial presencial por meio do E-Proc do TJSP em 21/07/2009 às 14:06:34. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A091E5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls. 210
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes, s/nº - 16º andar, sala 1618/1624 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900
Telefone: 21716506/21716507 - Fax:21716424 - sp2falencias@tj.sp.gov.br

EDITAL

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 100.09.160514-2

Falência de Medic S/A - Medicina Especializada À Indústria e Ao Comércio

Marina Ramos, portadora do RG: 12.992.375/SSP-SP e CPF: 084.651.298-00, Administradora Judicial nomeada na falência de Medic S/A - Medicina Especializada À Indústria e Ao Comércio, CNPJ 62.201.116/0001-46,

COMUNICA aos credores e demais interessados, nos termos do art. 22, inciso III, letra "a", da Lei 11.101/2005, que encontra-se à disposição dos mesmos em horário comercial, à Rua Mergenthaler, 232, Cj. 41B, Vila Leopoldina, 05311-030, São Paulo/ SP, tel(11) 3344-5060/ 3645-1818, para todas e quaisquer informações pertinentes ao feito.

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 22 de julho de 2009.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTOR DE MENEZES e publicado em 11/04/2018 às 11:22, sob o número JMIJ180411223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A09E5.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé em sua data, emedi
edito...
que a...
Em... de... da 2009
Es... Este subscri...

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei expediente de fl. 201. Em 24 de julho de 2009. Eu, [assinatura], Anderson C Laureano, Escrevente, digitei.

2.º Ofício de Falências e
Recuperações Judiciais
Carga 11. Clacimco / Prodes / Recuperação
De: 27.07.2009
O: Renato Dias Marcelo

diq 61 2.º Ofício de Falências e
Recuperações Judiciais
Carga 16. Continuação
Data 27.07.2009
Oficial [assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMJ180002213. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A09E5.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO: PARA OS FINS DOS ARTIGOS 99,**

III e 104 DA LEI 11.101/2005. Processo nº 583.00.2008.210934-5 Controle 2008/307

Falência de: IDEAL DISTRIBUIDORA DE FIOS E ARMARINHOS LTDA. O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM, Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, intima os sócios, Srs. Adelinio Augusto Inacio, RNE. Nº W253.991-R-SP e CPF. Nº 084.343.448-15, Antonio Baptista Lopes, RNE. Nº W654.738-6-SP e CPF. Nº 026.295.858-91, Abdallah Assaad Azar, RG. 17.413.497-6 e CPF. Nº 092.920.468-96 e Sra. Meire Silva Gomes, RG. Nº 8.266.289-6 e CPF. Nº 011.827.898-38 , para que, no prazo de cinco dias, apresente relação nominal dos credores da falida Ideal Distribuidora de Fios e Armarinhos Ltda. inscrita no CNPJ. SOB N. 51.729.898/0001-20, de acordo com o artigo 99, inciso III da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência; bem como compareçam à sede deste Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, sito na Praça Dr. João Mendes s/nº, 15º andar, Sala 1623 (Fórum João Mendes Jr.), São Paulo SP, para os fins do artigo 104 do mesmo diploma legal e que apresente os livros e documentos da falida que possui em seu poder, ficando designado, para o ato, o dia 19 de agosto de 2009, às 14:00 horas. E, para que produza seus efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. São Paulo, 20 de julho de 2009.

AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 583.00.2008.210934-5 Controle 2008/307

Falência de: IDEAL DISTRIBUIDORA DE FIOS E ARMARINHOS LTDA.

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Capital

O Dr. Julio Kahan Mandel - OAB/SP 128.331, nomeado Administrador Judicial nos autos da Falência supra. AVISA aos credores e demais Interessados, que se encontra à disposição, em horário comercial, para eventuais esclarecimentos, em seu escritório na Rua General Jardim, 808, 5º andar Higienópolis 01223-010 São Paulo SP, Telefones: (11) 3124-1650 e 3237-2653. Em 20 de julho de 2009.

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL Processo nº 100.09.160514-2

Falência de Medic S/A - Medicina Especializada À Indústria e Ao Comércio. Marina Ramos, portadora do RG: 12.992.375/SSP-SP e CPF: 084.651.289-00, administradora Judicial nomeada na falência de Medic S/A Medicina Especializada À Indústria e Ao Comércio, CNPJ 62.201.116/0001-46, COMUNICA aos credores e demais interessados, nos termos do art. 22, inciso III, letra a, da Lei 11.101/2005, que encontra-se à disposição dos mesmos em horário comercial, à Rua Mergenthaler, 232, Cj. 41B, Vila Leopoldina, 05311-030. São Paulo/SP, tel:(11) 3344-5060/3645-1818, para todas e quaisquer informações pertinentes ao feito. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente

Varas da Família e Sucessões Centrais**4ª Vara da Família e Sucessões**

FAZ SABER a(o) Viviane Cristina Pedrosa, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF 246.555.298-81, RG 23.306.713-9, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausentes, Nº 100.08.608705-2, requerida por LUCIA MARIA PEDROSO alegando em síntese: A requerida encontra-se ausente de seu domicílio desde o dia 23 de junho de 2003. A ausente não deixou filhos, apenas um veículo marca GM, modelo Corsa, ano 1996. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

9ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO SANCHES DA CUNHA, REQUERIDO POR MARIZA DA CUNHA - PROCESSO Nº 100.07.24992-0.

O(A) Dr(a). Hello Marques de Faria, MM, Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/06/2009, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA CONCEIÇÃO SANCHES DA CUNHA, brasileira, viúva, pensionista do INSS, RG nº 3.187.093, CPF nº 069.013.808-57, nascida em 28/08/1929, filha de Silvestre Sanches e Vitoriana Sanches, residente e domiciliada à Rua Felix Dela Rosa, nº 255, Sumarezinho, São Paulo/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por ser portadora de seqüelas motoras e sensíveis de acidente vascular cerebral, tendo sido nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIZA DA CUNHA, brasileira, fatunista, solteira, RG nº 9.784.929, CPF nº 052.282.158-28. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de São Paulo em 27 de julho de 2009.

CITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1.161 DO C PC.

PRAZO DE 1 ANO Processo nº 100.08.633574-9 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

DOUTOR HÉLIO MARQUES DE FARIA, JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a RAIMUNDO NONATO MORAES BEZERRA, brasileiro, nascido em 02/02/1963, natural de Presidente Dutra/MA, filho de Júlio Alves Bezerra e Maria Conceição de Moraes, RG 27.254.157-8, CPF 081.045.222-72, constando como seu último domicílio a Av. Águia de Haia, 2.100, apto. 12, Bloco I, nesta Capital, que por parte de MARIA WALMA DE PINHO ROCHA BEZERRA, foi requerida a declaração de ausência, processo nº 100.08.633574-9, alegando a requerente que o requerido

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMJ18 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 470002.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico e dou fé haver procedido ao encerramento do volume

12702 destes autos, Processo nº 583.00. 2009.160514-2

, fls. 207 de acordo com as Normas da Egrégia Corregedoria

Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Nada mais. S. Paulo,

28 de 07 de 2009. Eu, Leiana,

esc. tec. Jud., subscrevo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 11:32, sob o número WJMJ180446292. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0160514-06.2009.8.26.0100 e código 42A09E5.